



PORTARIA Nº 11.767, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Regulariza adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Luciana dos Santos Cinatra**, Técnico de Enfermagem, Padrão 13, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 12/04/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/04/2016 a 11/04/2021, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 2º A servidora **Marcia Ferreira Bemfica**, Agente de Atendimento e Administração, Padrão 05, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 18/04/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 18/04/2016 a 17/04/2021, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 3º Ao servidor **Amarildo Borges da Silva**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIA – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeado em 01/03/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/03/2017 a 28/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 4º A servidora **Aline Cristina Galanti**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 13/02/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/02/2017 a 12/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 5º A servidora **Rosinea Iasayuri Hamada Takenaka**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIA – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeado em 22/03/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 22/03/2017 a 21/03/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 13 de junho de 2022.


Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos